

**CONTRATO Nº077/2026**

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA, CEP 47.803.914, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Otoniel Nascimento Teixeira, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.667.266/0001-53, com sede na Rodovia BR 023, nº. 31, Morada Nobre, Barreiras-BA, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Jeferson Barbosa dos Santos Neves, brasileiro, advogado, portador do CPF/MF nº. 56\*.\*\*.\*5-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **LIVRARIA E DISTRIBUIDORA RIO NILO LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Av Aliomar Balleiro, nº 2262, Jardim Cajazeiras, Salvador-BA, inscrita no CNPJ/MF nº 19.291.176/0001-78, neste ato representada pelo Sr Luziano Macedo da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 80\*.\*.\*5-15, doravante denominada **CONTRATADA**, observadas às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste contrato: A **CONTRATAÇÃO** direta por exclusividade de empresa especializada para o fornecimento de material complementar que atenda as novas matrizes do SEAB, para os alunos do Ensino Fundamental (4º e 8º anos), contendo Plataforma Digital, Assessoria Pedagógica e recursos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Barreiras/BA, nas condições estabelecidas no termo de referência.

1.2 - Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ACERTA BRASIL PLUS LINGUA PORTUGUESA 4º ANO	UN	2.224	R\$ 240,00	R\$ 533.760,00
2	ACERTA BRASIL PLUS LINGUA MATEMÁTICA 4º ANO	UN	2.224	R\$ 240,00	R\$ 533.760,00
3	ACERTA BRASIL PLUS LINGUA PORTUGUESA 8º ANO	UN	1.863	R\$ 240,00	R\$ 447.120,00
4	ACERTA BRASIL PLUS LINGUA MATEMÁTICA 8º ANO	UN	1.863	R\$ 240,00	R\$ 447.120,00
<b>VALOR TOTAL</b>		R\$ 1.961.760,00 (um milhão novecentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta reais)			

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. O Processo Administrativo nº. PA nº 36182/2025, Inexigibilidade nº 008/2026;
- b. Documento de Formalização de Demanda.
- c. O Termo de Referência;
- d. A Autorização de Contratação Direta;
- e. A Proposta da contratada, datada de 19/11/2025;
- f. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1 - Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 - O regime de execução deste contrato é empreitada por preço global: contratação da execução por preço certo e total.

2.2 - A forma de execução deste contrato é fornecimento não continuado ou escopo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

3.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146.  
 Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
 Site: www.barreiras.ba.gov.br

3.1.1 - O prazo de vigência será prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº. 14.133/2021, por acordo entre as partes, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

**CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 - Por força do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.961.760,00 (um milhão novecentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta reais)**.

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, vinculado a este instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1 - O reajustamento de preços poderá ser aplicado à presente contratação, mediante requerimento escrito da CONTRATADA, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data da realização do orçamento estimativo, de acordo com o disposto no art. 92 §§ 3º e 4º, da Lei nº. 14.133/2021, considerando-se para o seu cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

7.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da procuradoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 - As Obrigações da Contratada e da Contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, vinculado a este instrumento.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>03.08.02</b>	<b>FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2041	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL;
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;
FONTE DE RECURSO:	1550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - As infrações praticadas pela contratada serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual sancionatório da Administração.

12.1.1 - A penalidade de multa **poderá**, a depender da gravidade da infração, ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO DE ATÉ
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Barreiras	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Barreiras	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Barreiras	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
<u>Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

12.1.2 - O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 15% (quinze por cento), equivalente a 30 (trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono do objeto, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso, respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

12.1.3 - A penalidade por atraso acima, trata-se de atraso na execução do objeto contratado.

12.1.4 - O atraso injustificado no início da execução do objeto, implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias de atraso injustificado no início da execução. A partir do 06º (sexto) dia de atraso até o limite do 20º dia, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

12.1.5 - A partir do 21º dia de atraso injustificado no início da execução do objeto, para fins de aplicação de penalidade, será considerado inexecução total do Contrato, aplicando-se multa por inexecução total.

12.1.6 - O descumprimento injustificado no ritmo dos trabalhos, implicam em multa de 5% (cinco por cento) para cada ocorrência, limitada a 03 (três) ocorrências ou 15% (quinze por cento), calculadas sobre o valor total remanescente. A partir da terceira ocorrência, será considerada inexecução parcial do contrato. Será considerada como uma ocorrência cada notificação feita pela fiscalização e encaminhada formalmente ao Gestor de Contratos.

12.1.7 - A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do empenho.

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site: www.barreiras.ba.gov.br

12.1.8 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 30% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

12.1.9 - A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

12.1.10 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/2021, inclusive por outros descumprimentos contratuais que vier a ser apurados.

12.1.11 - O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O presente contrato poderá ser extinto, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da lei n.º 14.133/21, ou quando do transcurso do seu prazo de vigência, sem que haja a competente prorrogação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1 - As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 - Os fiscais de contrato serão designados por meio de ato próprio:

Nome: ALDECI OLIVEIRA QUEIROZ MOREIRA
Matrícula: 102

Nome: MARCIO MOREIRA LIMA
Matrícula: 60227

17.1.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.1.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.1.3 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.2 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



17.3 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barreiras/BA, 24 de fevereiro de 2026.

OTONIEL NASCIMENTO  
TEIXEIRA:92731767553



OTONIEL NASCIMENTO TEIXEIRA  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**


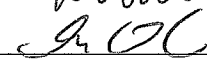
  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Jeferson Barbosa dos Santos Neves  
**Secretário Municipal de Educação**  
**CONTRATANTE**

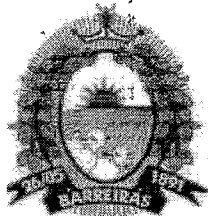


**LIVRARIA E DISTRIBUIDORA RIO NILO LTDA**  
CNPJ sob o nº 19.291.176/0001-78

Representado por: Luziano Macedo da Silva, inscrito no CPF nº 80\*.\*\*\*.\*\*5-15  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1.   
RG nº.: 21686689-04
2.   
RG nº.: 07599124 35



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4603 - 25 de Fevereiro de 2026 - ANO 20

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2024

Proc. Adm. Nº 528/2026 – Pregão Presencial nº 021/2023 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95. Contratada: CN CONSULTORIA RURAL E AMBIENTAL LTDA - CNPJº 21.994.147/0001-14. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 01/03/2026 até 01/03/2027, conforme dotação orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Ass. 24/02/2026. Otoniel Nascimento Teixeira. Prefeito. Fund. Legal: art. 57, §1º e inciso III da Lei 8.666/93.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026

Proc. Adm. Nº 35444/2025. INEXIGIBILIDADE nº 072/2025. MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.667.266/0001-53, a seguir denominados como CONTRATANTES, e a VANESSA VIANA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.985.272/0001-99, denominado como CONTRATADA. OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO direta por exclusividade de empresa especializada para a realização de Treinamento para os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Gestores Escolares do Município de Barreiras/BA, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Barreiras/BA. Ass. 25/02/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. A contar a partir da assinatura. Valor Global: R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais). Otoniel Nascimento Teixeira. Prefeito Municipal.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2026

Proc. Adm. Nº 30445/2025. INEXIGIBILIDADE nº 071/2025. MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.667.266/0001-53, a seguir denominados como CONTRATANTES, e a UTI DO TRAUMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.368.955/0001-36, denominado como CONTRATADA. OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO direta por exclusividade de empresa especializada para a realização de Curso extensivo (Suporte Básico de Vida/Lei Lucas), com 03 (três) meses de duração, em atendimento aos professores de educação física da Rede Municipal de Ensino, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Educação de Barreiras/BA. Ass. 25/02/2026. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. A contar a partir da assinatura. Valor Global: R\$ 38.480,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais). Otoniel Nascimento Teixeira. Prefeito Municipal.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026

Proc. Adm. Nº 36182/2025. INEXIGIBILIDADE nº 008/2026. MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.667.266/0001-53, a seguir denominado como CONTRATANTE, e a LIVRARIA E DISTRIBUIDORA RIO NILO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.291.176/0001-78, denominado como CONTRATADA. OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO direta por exclusividade de empresa especializada para o fornecimento de material complementar que atenda as novas matrizes do SEAB, para os alunos do Ensino Fundamental (4º e 8º anos), contendo Plataforma Digital, Assessoria Pedagógica e recursos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Barreiras/BA. Ass. 24/02/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. A contar a partir da assinatura. Valor Global: R\$ 1.961.760,00 (um milhão novecentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta reais). Otoniel Nascimento Teixeira. Prefeito Municipal.

## ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2026

CONTRATANTE: Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. CONTRATADA: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.894.966/0001-27. OBJETO: Pregão eletrônico sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de carteiras escolares, visando atender às necessidades das escolas da rede municipal de ensino do município de Campo Alegre de Lourdes/BA. VALOR: R\$ 1.355.887,20 (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). Vigência: 29/01/2026 a 31/12/2026.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

EDITAL Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2026 - O Ord. de Desp./Pref. Mun. de Abaré/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento de todos que o credenciamento acima especificado, terá a abertura para recebimento dos documentos no dia 09 de março de 2026, às 10h:00min, cujo OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTA CHAMADA PÚBLICA. LEGISLAÇÃO: atendendo a LEI Nº 11.947, DE 16/06/2009 RESOLUÇÕES FNDE/CD Nº 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 E 21/2021, subsidiariamente a LEI Nº 14.133/21 e suas alterações. Infor.: Pref. Mun. das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira. A retirada de edital, através do site/e-mail: <https://diario.abare.ba.gov.br/homepage>. Os interessados (Fornecedores Individuais, Grupos Formais ou Informais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia 09/03/2026, às 10:00h (dez horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizado na AV. EDESIO TOLENTINO, 158 - CENTRO - ABARÉ - BA. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail: [copel.abare@gmail.com](mailto:copel.abare@gmail.com) e telefone (0xx75) 3287-2222/2470. 25 de fevereiro de 2026.

MICHERLI PEREIRA DE SOUZA VERICIMO

Agente de Contratação do Município de Abaré/BA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

Edital Nº:007/2026 - O Ord. de Desp./Pref. Mun. de Abaré/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento de todos que a licitação acima especificada, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para servir como merenda escolar para os alunos das Escolas Municipais de Abaré, durante o ano letivo de 2026, conforme especificações e condições constantes no edital do certame, MENOR PREÇO POR ITEM, terá a abertura das propostas em: 09/03/2026 às 8:00h. Disponibilização do edital no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: [copel.abare@gmail.com](mailto:copel.abare@gmail.com) e telefone (0xx75) 3.287-2222/2470. LEGISLAÇÃO: Lei Federal Nº: 14.133/2021, Decreto Municipal Nº: 04/2024 e Leis Complementares NºS: 123/2006 e 147/2014. Infor.: Pref. Mun. das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira. Abaré/BA, 25/02/2026.

VERIDIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

A Prefeitura de Angical torna público a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026, sobre critério de menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a locação de software web de contabilidade pública, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Angical/BA, contemplando os módulos Orçamentário, Licitações, Contratos e Convênios, Patrimônio, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal do Servidor (contracheque on-line) e Sistema de Protocolo, bem como os serviços de migração e conversão de banco de dados, implantação do sistema, treinamento e capacitação de pessoal, que acontecerá a sessão no dia 12 de março de 2026, às 09h (nove horas). O edital estará disponível nos sites [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e [www.angical.ba.gov.br](http://www.angical.ba.gov.br). Informações e esclarecimentos à Pça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, Centro - Angical - Bahia, CEP: 47.960-255 ou através do e-mail [licitacao@angical.ba.gov.br](mailto:licitacao@angical.ba.gov.br).

Angical - Bahia, 24 de fevereiro de 2026.

MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Anguera-Ba, torna público a Homologação e Adjudicação, objeto: objeto o credenciamento de contratação de prestação de serviços de refeições, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo contratante a empresa ANNA CLARA MENDES NUNES, inscrita no CNPJ sob nº 55.083.245/0001-11, com o valor global do serviço estimado em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), referente até 02.02.2027.

Anguera - BA, 2 de fevereiro de 2026 .

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA  
Prefeito

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Anguera-Ba, torna público o Aviso de homologação e Adjudicação, objeto: credenciamento de contratação de prestação de serviços de transporte escolar. I R SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.941.178/0001-87, com o valor global do serviço estimado em R\$ 36.117,48 (trinta e seis mil, cento e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

Anguera - BA, 24 de fevereiro de 2026 .

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA  
Prefeito

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026

A Prefeitura Municipal de Anguera-Ba, torna público o Aviso de Homologação e adjudicação, objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoa física e/ou jurídica (MEI), nas funções constantes no Termo de Referência para atender as exigências das secretarias municipais e suas unidades no Município de Anguera/BA. Empresas favorecidas: CARLOS ANDRE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CNPJ sob nº 64.631.580/0001-06, com o valor global do serviço estimado em R\$ 46.252,80 (Quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). AILTON DE JESUS SANTOS, inscrito no CNPJ sob nº 64.716.116/0001-04, com o valor global do serviço estimado em R\$ 46.252,80 (Quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), referente até 09/02/2027.

Anguera - BA, 9 de fevereiro de 2026

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2026

Proc. Adm. Nº 36182/2025. INEXIGIBILIDADE nº 008/2026. MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.667.266/0001-53, a seguir denominado como CONTRATANTE, e a LIVRARIA E DISTRIBUIDORA RIO NILO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.291.176/0001-78, denominado como CONTRATADA. OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO direta por exclusividade de empresa especializada para o fornecimento de material complementar que atenda as novas matrizes do SEAB, para os alunos do Ensino Fundamental (4º e 8º anos), contendo Plataforma Digital, Assessoria Pedagógica e recursos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Barreiras/BA. Ass. 24/02/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. A contar a partir da assinatura. Valor Global: R\$ 1.961.760,00(um milhão novecentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta reais). Otoniel Nascimento Teixeira. Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA Nº 3/2026

O MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados em participar da licitação que tem como objeto contratação de empresa especializada para a execução de serviços de obra de engenharia visando a construção de unidades habitacionais unifamiliares, destinadas a famílias beneficiárias do Programa Minha Casa minha Vida - FNHIS SUB 50, tendo em vista que no momento do cadastro do lote não foi disponibilizada a opção para que os licitantes inserissem a garantia da proposta, conforme previsto no item 10 e seus subitens do edital. Desse modo, fica prorrogado da data de acolhimento e limite de recebimento das propostas até 13/03/2026, às 08h:30min. A sessão de disputa ocorrerá no dia 13/03/2026 às 09h:00min. Edital disponível em: [https://botupora.ba.gov.br/diario\\_oficial](https://botupora.ba.gov.br/diario_oficial).

Botuporã - BA, 24 de fevereiro de 2026

NARDIOMAM MOURA DE SOUZA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026

CONCORRÊNCIA 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 170/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BREJÕES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.197.768/0001-01. Contratada: FMS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 42.388.207/0001-25. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL DURVAL HENRIQUE DOS SANTOS, NA LOCALIDADE DO PAU FERRO, NO MUNICÍPIO DE BREJÕES/BA, conforme as especificações descritas no instrumento de projeto básico, anexo deste edital, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global. Valor Contratado: R\$ 714.977,53 (Setecentos e quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos). Brejões-BA, 11 de fevereiro de 2026. Ricardo Castro Cerqueira. Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026

CONCORRÊNCIA 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 168/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJÕES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.197.768/0001-01. CONTRATADA: LCR CONSTRUÇÕES E LOGÍSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 13.228.491/0001-74. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJÕES - BAHIA, convênio Nº 975234/2025, conforme as especificações descritas no instrumento de projeto básico, anexo deste edital, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global. Valor Contratado: R\$ 1.549.720,43 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte reais e quarenta e três centavos). Brejões-BA, 11 de fevereiro de 2026. Ricardo Castro Cerqueira Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026

CONCORRÊNCIA 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJÕES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.197.768/0001-01. CONTRATADA: ROCHA RIOS CONSTRUTORA -LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 40.500.706/0001-37. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BREJÕES, OBEDECENDO AO CONVÊNIO Nº 975144/2025, além das especificações descritas no instrumento de projeto básico, anexo deste edital, pelo tipo de licitação R\$ 1.296.316,60 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos). Brejões-BA, 11 de fevereiro de 2026. Ricardo Castro Cerqueira Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005 - UASG 983403

O Prefeito do Município de Caetité - Valtécio Neves Aguiar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, HOMOLOGA a adjudicação do procedimento licitatório nos termos a seguir: Número do Processo Administrativo: 011/2026 / Número da Licitação: 90005/2026 / Modalidade: Pregão / Tipo: Eletrônico / Código PNCP: 13811476000154-1-000034/2026 / Data de Homologação: 24/02/2026 / Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa do ramo, para fornecimento futuro, eventual, sob necessidade administrativa e em pequenas quantidades de meio-fio (guia) de concreto pré-moldado, bloquete/piso intertravado de concreto moldado (modelo sextavado), bloquete/piso intertravado de concreto moldado (modelo retangular), para atender as demandas de todas secretarias da Prefeitura Municipal de Caetité-BA./ Licitante: FORTPRE LTDA CNPJ Nº: 56.392.536/0001-54 / Grupo Único / Valor Total: R\$: 2.039.000,00 (dois milhões e trinta e nove mil reais).

Caetité - Bahia, 24 de fevereiro de 2026.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR  
Prefeito

